



PARECER DO CONTROLE INTERNO

A Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicitou a esta Secretaria da Controladoria Interna do município, análise, seguido de Parecer sobre:

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021-PM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS DIVERSOS

I - PRELIMINARMENTE

A Controladoria Interna tem sua legalidade prevista no art. 31 da Constituição Federal/1988. Concomitantemente, na Lei Complementar nº 101/2000 e Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará – TCM-PA

II – DA ANÁLISE RESUMIDA

O processo em análise é composto por volume único, no qual consta o seguinte:

1. Memorando da Gerência de Planejamento da Secretaria Mun. de Saúde em anexo o termo de referência	7. Concessão da Anuência;
2. Pesquisa de preços	8. Documentos oriundos do processo administrativo originário
3. Informe sobre existência de créditos orçamentários	9. Portaria de constituição da CPL
4. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira	10. Autuação
5. Autorização de abertura do processo;	11. Justificativa da Adesão
6. Concessão de Adesão;	12. Parecer Jurídico

1. Trata-se de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 202103180006-PESRP/CPL/PM, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU e a empresa GRÁFICA E EDITORA NASCIMENTO EIRELI (01.242.194/0001-02).
2. Constatou-se nos autos pesquisa de mercado;
3. Conforme despacho do Setor de Contabilidade, foi identificada a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa;
4. A solicitação de Anuência ao Órgão Gerenciador e Concordância do fornecedor foi devidamente concedida;
5. A Assessoria Jurídica emitiu Parecer opinando favoravelmente pela contratação.
6. Após a análise dos autos, procedemos com as seguintes ponderações:
 - a) A certidão relativa aos tributos municipais encontra-se fora do prazo de validade;
7. Recomendamos a pertinente e devida publicação na imprensa oficial, no Mural de Licitação do TCM/PA e portal de Transparência do Município.


III – CONCLUSÃO

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Igarapé-Miri, e para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, após análise do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços em questão DECLARA-O revestido parcialmente das formalidades legais .

Desta feita, retorne os autos à Comissão de Licitação da secretaria municipal de saúde, para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

É o parecer, s.m.j.

Igarapé-Miri-Pa, 21 de março de 2022.


Nely Aquino Pinheiro
Secret. Chefe de Contr. Interna
Portaria nº 014/2021-PMI